



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **TERMO ADITIVO Nº 138 /2019**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A CASA DE LUCAS NÚCLEO BENEFICENTE E EDUCACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **CASA DE LUCAS NÚCLEO BENEFICENTE E EDUCACIONAL**, doravante denominada ENTIDADE, situada a Cel. PM Celestino Henrique Fernandes, nº 80 – Santa Maria, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 74.333.816/0001-73 representada pelo senhor ARLINDO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 10.113.440 e do CPF nº 791.539.688-91, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 51164/2017 e no Termo de Colaboração nº 002/2018, celebrado entre os mesmos partícipes em 29 de janeiro de 2018, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 002/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de **R\$ 1.131.398,29 (Hum milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal, a partir de 01 de janeiro de 2020 será de **R\$ 19.138,67 (Dezenove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado pelo Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André,

26

de

dezembro

de 2019.

**PAULO SERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCELO DELSIR DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ARLINDO DOS SANTOS**  
CASA DE LUCAS NÚCLEO BENEFICENTE E EDUCACIONAL

Testemunhas:

1) Amanda S. Bassi Ho.  
RG nº 44.905.506-1

2) Selma Cavemini  
RG nº 17062540